



Câmara Municipal de Pato Branco

RESOLUÇÃO Nº 09/97

SÚMULA: Altera a redação do § 1º do artigo 1º da **Resolução nº 07/93**.

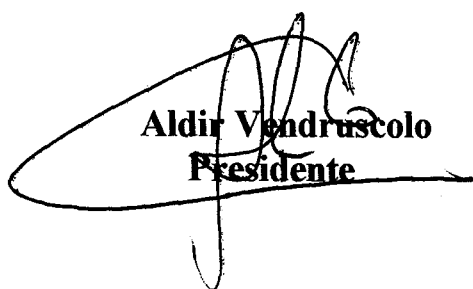
Art. 1º - O § 1º do artigo 1º da **Resolução nº 07/93**, que institui a Câmara Mirim do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - ...

§ 1º - O processo de escolha e o mandato dos “Vereadores Mirins” será regulamentado por uma Comissão de Vereadores, nomeada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com auxílio do Núcleo Regional de Educação, do Sindicato das Escolas Particulares de Pato Branco e do Departamento de Educação do Município de Pato Branco.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de agosto do ano de 1997.


Aldir Vendruscolo
Presidente

DIÁRIO DO POVO

Pato Branco - Ano XI/Edição 1617 - Terça-feira, 26 de agosto de 1997 R\$ 1,00

Câmara Municipal de Pato Branco

Resolução N° 09/97

Súmula: Altera a redação do Parágrafo 1° do artigo 1° da Resolução n° 07/93.

Art. 1°) - O Parágrafo 1° do artigo 1° da Resolução n° 07/93, que institui a Câmara Mirim do Município de Pato Branco, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° - ...

Parágrafo 1° - O processo de escolha e o mandato dos "Vereadores Mirins" será regulamentado por uma Comissão de Vereadores, nomeada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, com auxílio do Núcleo Regional de Educação, do Sindicato das Escolas Particulares de Pato Branco e do Departamento de Educação do Município de Pato Branco.

Art. 2°) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 22 de agosto do ano de 1997.

Aldir Vendruscolo
Presidente